

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO DISPENSA Nº ____/2025

1. OBJETO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO dispõe de uma dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de produção de brindes. Esses brindes serão utilizados em programas, campanhas, treinamentos e outras iniciativas voltadas à gestão de pessoas, incluindo áreas como saúde, bem-estar, segurança, gestão e conscientização, a serem realizados pela DESO, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação por dispensa de licitação com uma instituição especializada em produção e fornecimento de serviços para a realização de programas institucionais, como o Programa para Filhos com Deficiência, o Programa Despertar, e campanhas de conscientização relacionadas à saúde, bem-estar e segurança, como as campanhas das cores (por exemplo, Outubro Rosa, Novembro Azul). Essas ações são cruciais para manter a força de trabalho motivada e informada sobre temas de relevância social e organizacional. Como a DESO não possui insumos adequados nem a estrutura necessária para produzir esses materiais personalizados, a contratação de uma empresa especializada se torna essencial para assegurar a efetividade e a continuidade das ações institucionais voltadas ao público interno.

2.2. A contratação se justifica pela importância estratégica de manter a força de trabalho engajada e bem informada, contribuindo para o fortalecimento do ambiente institucional e para a promoção de saúde, inclusão e qualidade de vida no trabalho.

2.3. Para tanto, sugerimos a realização de dispensa de licitação presencial, já que, com base na

pesquisa de mercado realizada, o valor para aquisição dos materiais **não ultrapassará o valor de R\$ 21.570,50**. Para tanto, sugerimos a realização da dispensa de licitação na modalidade presencial, considerando que, conforme pesquisa de mercado realizada, o valor estimado para aquisição dos materiais não ultrapassa o limite previsto no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que trata das hipóteses de contratação direta em razão do valor.

2.4 A opção pela modalidade presencial justifica-se, sobretudo, pelas características específicas dos produtos a serem adquiridos, que exigem **entrega imediata** (pronta-entrega) após a finalização da arte gráfica, o que demanda maior agilidade no fornecimento e na logística de entrega. A realização da dispensa de forma presencial possibilita uma interlocução mais direta com os fornecedores locais, favorecendo o controle sobre a qualidade dos materiais e garantindo maior segurança no cumprimento dos prazos estabelecidos.

A modalidade eletrônica, embora amplie a competitividade, poderia atrair fornecedores de outros Estados, o que, nesta situação específica, representaria um obstáculo à pronta-entrega e à fiscalização adequada da execução contratual, além de potenciais dificuldades logísticas.

A contratação de empresas localizadas na mesma região da contratante facilita o acompanhamento de todas as etapas do fornecimento e permite eventuais ajustes de forma mais ágil, evitando prejuízos à execução do objeto.

Diante disso, a adoção da dispensa presencial está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e razoabilidade**, previstos na Lei nº 13.303/2016, sendo a solução mais adequada para assegurar o atendimento célere e eficaz da demanda apresentada.

2.5 O orçamento destinado à realização desta contratação está vinculado à Fonte 30, proveniente da receita do convênio com o Sistema SESI. Essa fonte é destinada ao custeio de ações voltadas ao desenvolvimento institucional, saúde ocupacional, programas de valorização e bem-estar dos empregados, entre outras finalidades relacionadas à manutenção e fortalecimento da política interna de recursos humanos da DESO. O uso deste recurso está alinhado aos objetivos da presente contratação, reforçando seu caráter estratégico e institucional

2.6 A contratação atende às hipóteses de dispensa previstas na lei, como a necessidade de contratação de serviços especializados, impossibilidade de competição, ou outros motivos aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÃO

Tipo de material: (buttons, pin, canetas, copos, estojos, necessaire, bloco de anotações)

- Personalização (logotipo da companhia, mensagem institucional)
- Quantidade estimada de unidades
- Materiais utilizados (preferencialmente de alta qualidade e durabilidade)
- Embalagem e apresentação.

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade do item 5 deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os brindes deverão ser entregues , contados a partir da assinatura do contrato na sede da Companhia no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h, situada na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju–SE.

4.2 Os brindes serão recebidos integralmente desde que atendam as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que não exclui a responsabilidade da contratada caso haja prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 O preço global somente será aceito quando não superior ao estimado no preço de referência da DESO.

5.2 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo contratual será de até 30 (trinta) dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- 7.1.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da FR30 – Convênios.
- 8.2 O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) após assinatura da ordem de serviço e 50% (cinquenta por cento) após a execução do serviço, mediante recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no

prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC da DESO e na Lei 13.303/2016:

- Advertência
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 As sanções constantes no item 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

9.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

9.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

9.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

9.7.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.7.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.7.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.7.4 No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

9.7.5 No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

9.7.6 Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

9.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

9.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Termo, o atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

10.1.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não
- c) previstos neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- d) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- e) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

10.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

10.5 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

10.6 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no **item 9** deste Termo de referência.

10.7 Para que um licitante seja declarado arrematante do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas, certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);
- 2 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF Caixa);
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4 - Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);
- 5 - Certidão Negativa de Débito – Municipal.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigido.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por Carine Leão Santana Gerente de Gestão de Pessoas.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Preços fixos e irredutíveis.

14. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

14.1 A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

14.2 Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

15. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

15.1 Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

Aracaju-SE, 21 de abril de 2025.

CARINE LEAO
SANTANA:98489
917515

Assinado de forma digital
por CARINE LEAO
SANTANA:98489917515
Dados: 2025.04.25 16:35:31
-03'00'

Carine Leão Santana

Gerente de Gestão de Pessoas